



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº /2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um Fisioterapeuta nas maternidades no momento do pré-parto, parto e puerpério no município de São Paulo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de pelo menos um profissional fisioterapeuta durante todo o período de pré-parto, parto e puerpério nas maternidades públicas e privadas do município de São Paulo.

Art. 2º Compete ao fisioterapeuta designado,;

- I. Realizar avaliação física e funcional das gestantes, identificando necessidades específicas e orientando sobre práticas de autocuidado e prevenção de desconfortos musculoesqueléticos;
- II. Prestar assistência fisioterapêutica durante o trabalho de parto, utilizando técnicas que visem o alívio da dor, o estímulo das contrações uterinas e o conforto da parturiente;
- III. Oferecer suporte emocional e psicológico às gestantes e parturientes, promovendo um ambiente acolhedor e seguro;
- IV. Realizar intervenções fisioterapêuticas no pós-parto imediato, visando a recuperação da musculatura abdominal e pélvica, prevenindo disfunções como a incontinência urinária e a diástase abdominal;
- V. Orientar sobre a postura adequada durante o período pós-parto, incluindo cuidados com a amamentação e prevenção de dores e lesões decorrentes do aleitamento materno.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa garantir a assistência integral e qualificada às gestantes, parturientes e puérperas no município de São Paulo, por meio da presença obrigatória de um fisioterapeuta durante o período de pré-parto, parto e puerpério nas maternidades públicas e privadas.

A fisioterapia obstétrica é uma área especializada que possui técnicas específicas para o acompanhamento da gestação, trabalho de parto e pós-parto, contribuindo significativamente para a promoção da saúde materna e neonatal, além de prevenir complicações e disfunções relacionadas a esse período.

Durante o pré-parto, a presença do fisioterapeuta possibilita a realização de avaliações físicas e funcionais das gestantes, identificando necessidades individuais e promovendo orientações sobre práticas de autocuidado e prevenção de desconfortos musculoesqueléticos, o que contribui para uma gestação mais saudável e confortável.

No momento do parto, o fisioterapeuta desempenha um papel fundamental ao oferecer assistência fisioterapêutica para alívio da dor, estimulação das contrações uterinas e conforto da parturiente, garantindo um processo de parturição mais seguro e humanizado.

Após o parto, o acompanhamento fisioterapêutico no pós-parto imediato é essencial para a recuperação da musculatura abdominal e pélvica, prevenindo disfunções como incontinência urinária e diástase abdominal, além de promover orientações sobre a postura adequada, cuidados com a amamentação e prevenção de dores e lesões decorrentes do aleitamento materno.

Portanto, a obrigatoriedade da presença de um fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e puerpério nas maternidades de São Paulo é uma medida necessária para garantir o direito à saúde integral das mulheres gestantes e puérperas, contribuindo para a redução de complicações obstétricas e para a promoção do bem-estar materno e neonatal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa assegurar o direito das mulheres à assistência obstétrica de qualidade em nosso município.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.